



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
JULGAMENTO: GLOBAL

EDITAL

1 - PREÂMBULO

O Município de Luziânia-GO, Estado de Goiás, sito a praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro - Luziânia-GO, inscrita sob o CGC/CNPJ nº 01.169.416/0001-09, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pelo Decreto Municipal nº 013/2021, torna público para conhecimento dos interessados que de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e modificações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em TSD, Drenagem Superficial e Sinalização Viária, nas ruas 18B, SN02, 19A, 20 e SN03, localizadas no Bairro Parque Alvorada no Município de Luziânia-GO, a serem pagas com recursos do Governo Federal – Fonte 123, conforme memorando 223/2021-DOP.

Disponibilidade: **17/01 a 03/02/22**

Hora: **09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 h.**

Local: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO – Localizada na praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 – Centro – Luziânia - GO.

Esta licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Tomada de Preços a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 013/2021.

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **03 de fevereiro de 2022, às 09:00 hs**, no endereço acima descrito, perante a Comissão de Licitação.

2.2 – Os Anexos do Edital estarão disponíveis para retirada junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min.

3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em TSD, Drenagem Superficial e Sinalização Viária, nas ruas 18B, SN02, 19A, 20 e SN03, localizadas no Bairro Parque Alvorada no Município de Luziânia-GO, a serem pagas com recursos do Governo Federal – Fonte 123, conforme memorando 223/2021-DOP.



3.2 - As obras deverão ser executadas com rigorosa observância às especificações e normas de execução pertinentes, as quais integram o planejamento técnico já devidamente aprovado pela autoridade e se constituem em parte integrante do presente Edital;

4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA, complementadas pelas vigentes nos órgãos estaduais ou federais (AGETOP ou SINAP), aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos básicos e executivos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

5 – DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DOS RECURSOS

5.1 - O valor estimado para as contratações dos serviços e de **R\$ 865.918,56 (oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**, a serem pagos com recurso do Governo Federal e contrapartida Municipal, conforme memorando nº 223/2021-DOP e Declaração da contabilidade;

5.3 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados correrão à conta das rubricas:

5.3.1 – 2021.0210.15.451.0007.1140 – *Pavimentação de Vias Urbanas e Obras Complementares* – 2021.0166 – *Fonte 123 – Natureza da despesa 4490.51 – Obras e Instalações e instalações – Sub. Natureza 0 – Obras e Instalações.*

6 - SUPORTE LEGAL

6.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 – DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação obedecerá a Modalidade de Tomada de Preços do tipo de "menor preço unitário com julgamento global", conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8 - PRAZOS

8.1 - Para Assinar o Contrato;

8.1.1 - O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução do contrato, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela PREFEITURA.

8.2 - Para Início;



8.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1º).

8.3 - Ordem de Serviço;

8.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

8.4 - Para Conclusão;

8.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de início. Havendo a emissão de ordem de paralisação por ordem da Administração ficará interrompido o presente prazo até nova emissão de ordem de reinício.

8.5 – Prorrogação;

8.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.6 - Condições para Recebimento da Obra;

8.6.1 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no item 2 deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

9.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 - Não poderá participar da licitação:

- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



- empresa cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA.
- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- grupos de empresas e consórcios

9.5 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 47 da Lei n.º 12.462/11); Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Luziânia-GO (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.6 – Subcontratações;

9.6.1 - A critério exclusivo da PREFEITURA, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.6.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.6.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PREFEITURA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

9.6.4 – A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam a comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

10 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta. Bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pelo licitante, caso haja anulação do presente certame.

11 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.

11.1 - Aos interessados que retiraram o edital e quiserem realizar a visita aos locais onde serão executadas as obras, objetivando a verificação das condições locais, peculiares, com vistas à avaliação dos trabalhos a executar. Será, portanto, admitido como certo estarem as Licitantes



inteiramente cientes desses aspectos, não lhes assistindo no futuro o direito a reivindicação ou alegações fundamentais no desconhecimento das condições físicas do local, a Divisão de Engenharia da PREFEITURA, mediante **AGENDAMENTO PRÉVIO** com o engenheiro da Prefeitura através do responsável o Sr. **CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 22146/D/-DF**, no telefone **(61) 99369-9639** (setor de engenharia), fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas até 03 dias úteis antecedendo a data da realização do certame em horário de expediente. Esse atestado poderá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da lei 8.666/93;

12 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1 – O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.

12.2 - O licitante deverá juntar aos documentos de habilitação o comprovante de retirada do edital, fornecido pela Comissão de Licitação da PREFEITURA.

12.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos;

12.3.1 - Os interessados poderão solicitar, em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação direta à Comissão de Licitação, por e-mail ou no endereço da PREFEITURA. A PREFEITURA responderá por escrito, pelas mesmas vias.

12.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.5 - Retificação dos Documentos;

12.5.1 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos Diários Oficiais.

12.6 - Visando permitir aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a PREFEITURA poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Impugnação do Edital;

12.7.1 - A impugnação perante a PREFEITURA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, no caso de licitante, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente, tratando-se de qualquer cidadão deve ser efetivada até o quinto dia útil antecessor a data da licitação.



12.7.2 - Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta e protocolada junto ao setor de Protocolo da Prefeitura. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

12.7.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

13 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, numerados na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº1**. Deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09H 00MIM.

13.2 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 2**, e endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09H 00MIM.

13.3 - Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação.



13.4 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13.5 - Termos de Encerramento;

13.5.1 - Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.

13.6 – Índice;

13.6.1 - No volume relativo à "Documentação" deverá, obrigatoriamente, constar um Índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

13.6.2 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário previsto para início da sessão de abertura deste certame;

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1- No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada.

14.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (cópia autenticada).

14.3- O credenciamento será efetuado por meio de:

14.3.1- Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópia autenticada);

14.3.2- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido) (cópia autenticada);

14.3.3- Instrumento público de procuração (cópia autenticada);

14.3.4 - Instrumento de mandato particular, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, com firma reconhecida em cartório (cópia autenticada).

14.4- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante



todos os atos pertinentes a este certame.

14.5 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007.

14.5.1 Caso a licitante não apresente a Declaração requerida ou não atenda ao subitem acima, estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6- O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

14.7- O licitante que deixar de entregar os documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.8 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 3º dia útil, ou seja, até o dia 31/01/2022 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

15.1 - Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 1, indicando também o nº do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, consoante o subitem 13, retro.

15.2 – Habilitação Jurídica:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, emitido ou renovado, pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, nos termos do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro comercial, no caso de empresa individual; em se tratando de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada).

c) Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

15.2.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Anexo VIII);**



15.2.2 - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF. **(Anexo IX);**

15.2.3 - Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme **(ANEXO X);**

15.2.4 - Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme **(ANEXO XI);**

15.3 – Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- b) Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal, relativa a sede da Licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto à Previdência Social, por força do Art. 47 da Lei nº 8.212 de 24/07/91 e alterações posteriores;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11;
- g) - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

15.4 – Qualificação econômico-financeira;

a) - As empresas que optarem pela análise através do Sistema, terá sua boa situação financeira, avaliada pela documentação exigida no item “b” a seguir, e será considerado inabilitado se apresentarem resultados em desacordo com qualquer dos índices citados abaixo.

a.1- liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,5 (um virgula cinco), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

a.2- liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,5 (um virgula cinco), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



a.3- grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,40 (zero vírgula quarenta), obtido pela fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável ao Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível ao Longo Prazo

a.4 - As Empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea “a” acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item “b” a seguir.

b) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível (ano base 2020), acompanhada de termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 2 (dois) deste edital, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

c) - As empresas recém – criadas (ano 2021) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;

d) A empresa interessada em participar do certame deverá prestar garantia de pelo menos **1% (um por cento)** do valor estimado deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à participação no certame, a garantia deverá ser feita até o terceiro dia útil anterior a realização do certame;

e) O depósito da garantia poderá ser realizado até o 3º dia útil, ou seja, **até o dia 31 de janeiro de 2022 (inclusive)**, antecedendo a da abertura da licitação na tesouraria da Prefeitura de Luziânia-GO, que emitirá o recibo de Caução que fará parte integrante da documentação de habilitação, em uma das seguintes modalidades:

f - 1- seguro garantia;

f - 2- carta de fiança bancária;

f – 3 - títulos da dívida pública;

f.5 - As garantias prestadas através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderão, em caso de necessidade, ser examinadas, antes do seu depósito na Tesouraria, pelo Presidente da Comissão de Licitação e, na falta deste, pela Procuradoria Geral da PREFEITURA. Inclusive no caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da



Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

f.6 - As garantias de que trata a alínea anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.

f.7 - A garantia tratada na alínea “e”, deverá ter validade de no mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, à partir da data indicada no item “2” deste edital.

h) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo(s) Distribuidores da sede da Licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

15.5 - Qualificação Técnica

15.5.1 - Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seu engenheiro responsável técnico no Conselho de Engenharia e Agronomia CREA, com jurisdição sobre o domicílio sede da licitante.

15.5.2 – Comprovação Técnica Profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde demonstra que a licitante e/ou seu responsável técnico do seu quadro permanente tenha executado serviços de características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância, nos termos do parágrafo primeiro inciso I e parágrafo décimo da Lei Federal 8.666/93, devidamente certificado pelo "CREA" e acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico;

15.5.3 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

15.5.4 - As Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.5 - Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

15.5.6 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 3º dia útil, ou seja, até o dia 31/01/2022 (inclusive), das 06h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

16.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o **ENVELOPE Nº 02**, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem



erros, rasuras ou entrelinhas, devendo conter os elementos a seguir relacionados sob pena de desclassificação:

16.2 - A Proposta deverá ser preenchida por meio mecânico, ou seja, (datilografada ou digitada) em idioma pátrio, em papel timbrado da Empresa proponente, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com folhas devidamente numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal e também por meio eletrônico seja ele CD e/ou PEN DRIVE, observando sob pena de eliminação;

16.3 - Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento estimado da PREFEITURA, constante deste Edital.

16.4 - Planilha de Preços a ser contado, conforme modelo constante do(s) Anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades do Projeto de Engenharia ou do orçamento da PREFEITURA, bem como, as quantidades deverá ser a mesma contida na licitação para as partes por preço unitário. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16.5 - Cronograma físico-financeiro.

16.5.1 - O prazo para execução da obra apresentado no cronograma será de 90 (noventa) dias e deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato;

16.6 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

16.7 - Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

16.8 – Nos preços de sua proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias).



16.9 – Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) apresentado pela Licitante, ressaltando que não serão admitidos a inserção dos tributos federais IRPJ e CSLL na composição do mesmo.

16.10 – Composição detalhada de Preços (Memoria de Cálculo);

16.11 - Memorial Descritivo da obra objeto deste Edital;

16.12 – O Proposto deverá conter uma proposta mencionada em algarismo e por extenso o valor global da proposta;

16.13 - Validade das Propostas;

16.14.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

16.15 - Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total das obras conforme as Especificações e Anexos contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- Materiais de serviços e obras, excluídos aqueles fornecidos pela contratante;
- Mão-de-Obra especializada ou não;
- Transporte, carga e descarga não previstos nos critérios de medição;
- Utilização de equipamento;
- Cantina e alojamento para atendimento das obras;
- Ferramentas;
- Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.
- Tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro e etc;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a contratante e/ou a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à contratante

16.16 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a PREFEITURA poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

16.17 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de participação na licitação, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da PREFEITURA, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

16.18 - A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.

16.19 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo



após a abertura das propostas.

16.20- A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

16.21 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

16.22 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

16.23 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

16.24 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17 - Sessões Públicas para Abertura da Documentação e Propostas de Preços.

17.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em duas ou mais sessões públicas a critério da Comissão e/ou andamento da licitação a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir

17.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. No caso de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente registrado na Comissão de Licitação, até o dia útil anterior a data marcada para a realização da licitação.

17.3 - Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

17.3.1 – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

17.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de



Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17.5 - Depois de iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 - Numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão, depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços será devolvido aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

17.7 - Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

17.8 - Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

17.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

17.10 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

17.11 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

18 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos.

19 - EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

19.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela PREFEITURA na forma indicada a seguir:



- a- discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b- erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta das partes por preço unitário: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c- erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d- erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e- verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

19.1 - O valor total da proposta será ajustado pela PREFEITURA em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

19.2 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela PREFEITURA, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

19.3 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

19.4 - Na fase de análise das propostas a Comissão poderá solicitar, de qualquer licitante, a apresentação dos elementos, sob pena de desclassificação.

19.5 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL** para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

19.6 - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.7 - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



19.7 - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, à decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

- a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem às empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
- b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem às empresas empatadas.
- c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.
- d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

20.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial da União, Estado e/ou comunicação direta aos licitantes e publicação no site oficial www.luziania.go.gov.br

20.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

20.3 - Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito a Prefeita Municipal, através do Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do referido “Aviso”, exclusive este.

20.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação da PREFEITURA.

21 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A PREFEITURA adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor valor, após correções eventuais.

21.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda da Caução para Garantia de Participação na Licitação, bem como às demais penalidades previstas na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

21.3 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



21.4 - A PREFEITURA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

22 - CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de pelo menos 1% (um por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

22.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre pelo menos 5% (cinco por cento) do valor faturado.

22.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a- títulos da dívida pública;

b- seguro garantia;

c- carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

22.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

22.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA, cobrindo o risco de quebra do contrato.

22.6 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada até 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo das Obras.

22.7 - O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

23 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

23.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

23.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

23.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos Materiais Hidráulicos, Equipamentos e Instalações Elétricas/Energização necessários à execução das obras e serviços contratados, obedecidos rigorosamente às especificações técnicas e projetos, inclusive o transporte destes até o local das obras, observando os procedimentos descritos na Minuta Contratual.



24 - FORMA DE PAGAMENTO

24.1 - A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

25 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO.

25.1 - A parcela dos preços contratuais, em Reais, poderá ser reajustada pelos índices setoriais da PREFEITURA, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, com utilização da fórmula a seguir:

$$R = [(I1 - I0) / I0] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

I1 = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior ao da medição dos serviços.

I0 = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

V = Valor da medição em Real.

25.2 – Os valores a serão pagos até 30º (trigésimo) dia posterior ao último dia do período de adimplemento, ocorrendo atraso na data prevista, poderão ser atualizados financeiramente, pelos índices setoriais utilizados pela PREFEITURA, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ficando, utilizando a fórmula indicada no item 25.1, entretanto, sujeitos ao disposto no Art. 28, da lei nº 9.069, de 29/06/95. Inclusive, após a atualização setorial, computar-se-á os cálculos após a data do efetivo pagamento referente a correção pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado - coluna 7, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "Pro-rata-die", segundo a seguinte expressão:

$$CM = VF \times [(1 + IGPM)^{n/30} - 1], \text{ onde:}$$

CM = Correção Monetária;

VF = Valor da Futura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

25.3 Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto no item 25.2, incidirão também juros de mora de 1,0% a .m. (um por cento ao mês), "Pro-rata-die", conforme a expressão:

$$J = VF \times [(1,01)^{n/30} - 1], \text{ onde:}$$

J = Despesas com Juros;

VF = Valor da Futura;



n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

26 - CRONOGRAMAS

26.1 - O cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

26.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela PREFEITURA, devendo os mesmos receber números sequenciais.

27. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

27.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

27.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente às ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede do município de Luziânia-GO, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item às demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.

I – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2 - Poderá o contratado com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da PREFEITURA, sob proposta do Diretor de Engenharia, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência dos licitantes inferiormente classificados.

28.3 - Aos licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

28.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5 - O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).



- No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico.

28.6 - A firma contratada deverá instalar e manter, sem ônus para PREFEITURA, um escritório junto ao da administração da obra dotado dos meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da PREFEITURA, com área mínima de 15 m².

28.7 - A firma contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela PREFEITURA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.8 - A firma contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da PREFEITURA.

28.9 - Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O projeto básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares, bem como modelo de carta de fiança bancária.

28.10 – Fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. **CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 22146/D/-DF**, no telefone **(61) 99369-9639**, para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

28.11 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, no lugar de costume e publicado no Diário Oficial da União, Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação, Placar e Site da Prefeitura.

29 - ANEXOS A ESTE EDITAL

29.1 – **ANEXO I** – Especificações Técnicas – Memorial Descritivo - (verificar CD);

29.2 – **ANEXO II** – Planilha Orçamentária - (verificar CD);

29.3 – **ANEXO III** - Cronograma Físico-Financeiro - (verificar CD);

29.4 - **ANEXO IV** – Projetos - (verificar CD);

29.5 – **ANEXO V** – Composição do BDI - (verificar CD);

29.6 – **ANEXO VI** – Composição de Preços – (Verificar CD);

29.8 – **ANEXO VII** - Atestado de Visita;

29.9 - **ANEXO VIII** – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

29.10 - **ANEXO IX** - Declaração perante o Ministério do Trabalho;

29.11 - **ANEXO X** – Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;

29.12 – **ANEXO XI** – Declaração de Aceitação do Edital;

29.13 – **ANEXO XII** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

29.13 – **ANEXO XIII** – Minuta do Contrato a ser celebrado;

29.14 – **ANEXO XIV** – Comprovante de Retirada do Edital;

Luziânia-GO, 17 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES

Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO I

Especificações Técnicas

(Memorial descritivo)

(verificar cd-rom)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO II

Planilha Orçamentária

(verificar cd-rom)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO III

Cronograma físico - financeiro

(verificar cd-rom)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO IV

PROJETOS

(verificar cd-rom)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO V

Composição do BDI

(verificar cd-rom)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO VI

Composição de Preços

(verificar cd-rom)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o Senhor(a) _____,
_____, portador do RG nº _____. -SSP/_____, CREA N.º
_____ na qualidade de Representante da Empresa: _____-
_____, visitou, nesta data, o local destinado a execução
da obra, objeto do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, de __ de _____ de 2021,
tendo tomado conhecimento das características e condicionantes dos serviços a serem executados na
citada obra.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as
informações técnicas pertinentes.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Engenheiro da Prefeitura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
LUZIÂNIA-GO - GO
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00_/2021

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____/____, sediada a _____ – CEP: _____, por intermédio do seu Representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ – SSP-____, em atendimento à determinação contida na norma inserta no parágrafo 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, do regulamento de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO, DECLARAMOS** sob as penalidades cabíveis, que **INEXISTE** qualquer **FATO IMPEDITIVO** para habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 00_/2021**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____/____, sediada a _____ – CEP: _____, por intermédio do seu Representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ – SSP-____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 acrescido pela lei 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº ____/21.

Por ser verdade firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 00_/2021**.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL** de **TOMADA DE PREÇOS Nº 00_/2021** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
LUZIÂNIA-GO E A EMPRESA**

NA
FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº ____/____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, em **LUZIÂNIA-GO**, no Estado de Goiás, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO**, com sede à _____, Estado de Goiás, neste ato representado pela Senhora Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e CIRG nº _____ SSP-____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a firma _____, inscrita no C.G.C./MF sob o n.º _____, com sede no _____, tendo como seu representante legal o Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade sob o nº _____ SSP-____, residente em _____ e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, que assinam o presente Contrato de execução de serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizada e de conformidade com o Processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, que fica fazendo parte integrante deste.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em TSD, Drenagem Superficial e Sinalização Viária, nas ruas 18B, SN02, 19A, 20 e SN03, localizadas no Bairro Parque Alvorada no Município de Luziânia-GO, cujas especificações técnicas e planilha de custo apresentada pela empresa em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº 00_/21, que deu origem a este CONTRATO e que faz parte integrante deste, como se aqui tivesse sido transcrito, assim como na metodologia de execução apresentada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 Os serviços objeto deste instrumento estão sendo contratados para execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme definido pelo Artigo 6.º da Lei 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Quantidades e Preços constante da Proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 A medição dos serviços será realizada conforme a execução dos serviços e cronograma físico-financeiro devidamente atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.

4.2 O pagamento será de acordo com as medições efetuada e aprovada pelo setor de engenharia da Secretaria de Obras do Município

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar a apresentação da respectiva Nota Fiscal-Fatura, na forma legalmente adotada pela Administração para liquidação e pagamento até o 10º (décimo) dia útil subsequente da aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.

4.4 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

4.5 Após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando os Índices Setoriais da FGV, considerando-se como data base, o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

4.6 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, o CONTRATANTE será penalizada com multa de mora correspondente a 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) do valor a ser pago, por dia de atraso, até a sua efetiva concretização, além da atualização financeira, com base na variação do IGP-M/FGV do período de atraso.

4.7 Em atendimento ao disposto no inciso XIII, do Artigo 40, da Lei n.º 8.666/93, fica determinado que o limite máximo para pagamento de instalações é de 2 % (dois por cento) do valor do CONTRATO, e o limite máximo para pagamento de mobilização é o correspondente a 2 % (dois por cento) também do valor do CONTRATO.

5 CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 A CONTRATADA deverá estar em condições para dar início à prestação do serviço, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste CONTRATO, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa correspondente a não execução do CONTRATO.

5.2 O prazo contratual será de ____ (_____) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO



6.1 Após a execução total do CONTRATO, objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências do CONTRATANTE, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

6.3 O termo de recebimento definitivo é condição indispensável para liberação da garantia de contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão por conta da rubrica orçamentária de n:



8 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA, para firmar este CONTRATO apresentou garantia contratual na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

8.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo, e, quando presta em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.3 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE descontar da garantia prestada qualquer débito que lhe caiba decorrente da presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer dentro de 10 (dez) dias úteis, após a data de assinatura do CONTRATO, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA e cópia do recibo correspondente, para figurar no processo de licitações e nas Ordens de Serviço, que serão emitidas pelo departamento competente.

9.2 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos.



9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, não eximirá em nada as responsabilidades da CONTRATADA, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto deste CONTRATO.

9.4 A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

9.5 A CONTRATADA será única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.

9.6 O CONTRATANTE não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórios que a mesma dispender com esses pagamentos.

9.7 A CONTRATADA, durante toda a vigência do CONTRATO, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

9.8 A CONTRATADA será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas nos Anexos I e III do EDITAL que deu origem a este CONTRATO, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

9.9 A CONTRATADA assume ter pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL que deu origem a este CONTRATO, inclusive seus anexos, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste CONTRATO.

9.10 Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a.1) quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

a.2) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

b) Por acordo das partes:

b.1) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação



ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviços ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

9.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

9.12 Se neste CONTRATO não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

9.13 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.14 Em havendo alteração unilateral do CONTRATO, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.15 A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Na execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA penalidades nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado no início da execução de cada etapa sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso;
- b) pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- c) por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não executado, por ocorrência;
- d) por falha na execução dos serviços multa de até 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço prejudicado, por ocorrência;
- e) por dia de atraso na conclusão e entrega de cada etapa, multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do serviço não concluído;



- f) a inexecução total ou parcial do CONTRATO fora das condições previstas na Lei n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA infratora suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) em função da natureza ou gravidade da infração cometida, o CONTRATADO poderá, ainda, ser declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública na esfera dos Municípios, dos Estados e da União, mediante processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 Poderá o CONTRATANTE, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à CONTRATADA, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

10.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando o índice de reajuste adotado para os preços deste CONTRATO.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no EDITAL e neste CONTRATO;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1.º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;



- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamento, material e pessoal empregados na execução deste CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do Artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração;

11.3 Em caso de rescisão unilateral do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, perderá a CONTRATADA em benefício da CONTRATANTE, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive às multas previstas neste EDITAL.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 Este CONTRATO se vincula ao EDITAL Tomada de Preços nº ____/21 e a proposta da CONTRATADA incluindo a Metodologia de Execução utilizada para a sua habilitação e todas as vantagens oferecidas ao CONTRATANTE.

12.2 A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 – DO GESTOR:



13.1 - Fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. **CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 22146/D/-DF**, no telefone **(61) 99369-9639**, para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A legislação aplicável aos termos deste CONTRATO é a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, reeditada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1.994 e demais legislações que as modificaram.

14.2 - Todas as dúvidas deste CONTRATO, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de LUZIÂNIA-GO, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes infra-identificadas.

Luziânia-GO, _____ de _____ de _____

Gestor Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF.:

CPF.:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

ANEXO XIV

A

Prefeitura Municipal de Luziânia - GO
A/C Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042941
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em TSD, Drenagem Superficial e Sinalização Viária, nas ruas 18B, SN02, 19A, 20 e SN03, localizadas no Bairro Parque Alvorada no Município de Luziânia-GO, a serem pagos com recursos do Governo Federal – Fonte 123, conforme memorando 223/2021-DOP.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM JULGAMENTO GLOBAL

RECIBO

A empresa, _____, CNPJ nº. _____/_____, Localizada na _____, Cidade: _____, Telefone para contato nº () _____ - _____ e () _____ - _____, E-mail: _____,

RETIREI o Edital e seus anexos em referência junto ao site www.luziânia.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

_____, ____ de _____ de 202

Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação da Luziânia – GO, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato nº (61) 3906-3080.